

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PATROCÍNIO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET Nº 001/2020

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 432/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 242/2020, 236/2020, 238/2020, 239/2020, 240/2020, 241/2020, 244/2020 e 263/2020.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 587 de 10 de junho de 2020, torna público o processo de seleção de produtores culturais PESSOA FÍSICA, da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet, para fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto em Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção dos Produtores Culturais será realizado pela Comissão Municipal Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria nº 587/2020;

1.2 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.3 O presente Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes em Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.4 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.6 O Edital destina-se a seleção de produtores culturais, dentro das manifestações culturais e/ou segmentos artísticos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos com no mínimo 15 minutos (exceto audiovisual), que poderá apresentar formatos com durações menores e, no máximo 02 horas, previamente gravados, em formato digital, transmitidos via internet nas redes sociais, ou em redes de rádio ou televisão, como apresentações artísticas, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, além dos serviços de produção cultural de design gráfico para redes sociais, conforme as especificações e condições constantes em Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.7 Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, sempre seguindo os critérios de Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Música (todas as vertentes musicais); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de histórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais); Audiovisual (cinema, curtas, propaganda, etc) e Artesanato (qualquer formato).

1.8 A Seleção dos produtores culturais será feita através de propostas de ações culturais encaminhadas pelos proponentes ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, e seu respectivo patrocínio poderá ser efetivado, dentro das normas de Edital, a qualquer tempo até 30 de setembro de 2020 (prazo de vigência do Edital), sendo necessário ao produtor cultural

proponente, seu registro no **Cadastro Cultural do Município (CCM)**, disponibilizado no link <https://forms.gle/E171CZw52TeSoQH9>.

1.9 Para fins deste processo, proponente consiste na pessoa física, produtor cultural cadastrado no CCM, que envia proposta de ação cultural.

1.10 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.11 A realização do objeto do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS selecionará até 80 (oitenta) ações culturais, que serão desenvolvidas por 40 produtores culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas, perfazendo um investimento total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), distribuídos conforme tabela de ações culturais e aplicação de recursos abaixo.

TABELA 1 - AÇÕES CULTURAIS E APLICAÇÃO DE RECURSOS				
APRESENTAÇÃO/ EXIBIÇÃO/PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE PROPONENTE	VALOR TOTAL
01 Integrante	500,00	26	13	13.000,00
02 ou mais Integrantes	1.000,00	26	13	26.000,00
OFICINA/VIDEOAULAS				
OFICINA/VIDEOAULAS	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE PROPONENTE	VALOR TOTAL
01 Participante	500,00	24	12	12.000,00
PRODUÇÃO CULTURAL EM DESIGN GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS				
PRODUÇÃO CULTURAL EM DESIGN GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE PROPONENTE	VALOR TOTAL
01 Integrante	500,00	04	02	2.000,00
TOTAL GERAL				
40 PROPONENTES / 80 AÇÕES CULTURAIS				
R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).				

1.12 Apresentação/Exibição/Produção Artístico-cultural: São ações culturais voltadas aos segmentos culturais que possam ser produzidas e apresentadas individualmente ou em grupo de pessoas com as seguintes descrições: a) Peça de teatro (pode ser monólogo); b) Grupo de dança (ou individual), como jazz, balé, hip-hop, capoeira, etc; c) Música em grupo ou individual, como bandas, fanfarras, música sertaneja, popular, erudita, hip-hop, etc; d) Produção de tela, escultura, artesanato, etc.,(no caso da letra (d) apresentar uma exposição de trabalhos por ele produzidos).

1.13 Oficina/videoaulas: São ações culturais onde o proponente poderá desenvolver aulas em formato de oficina (pautando o conteúdo), visando o aprendizado e desenvolvimento daquele conteúdo por parte de quem estará assistindo as oficinas e videoaulas.

1.14 Produção Cultural em Design Gráfico para Redes Sociais: Design para rede social é a aplicação do design digital, oriundo do design gráfico, para a criação de artes e conteúdo para as mídias sociais como Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, Twitter e etc.

1.15 Os trabalhos contratados deverão ser executados e transmitidos ao público alvo, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso e nas redes sociais do próprio credenciado.

1.16 Em todos os trabalhos executados deverão ser citados os perfis oficiais nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso. No ato da prestação de contas, deverá ser entregue a nota fiscal e a gravação e/ou cópia do conteúdo do projeto à Comissão Municipal de Análise Técnica.

1.17 A Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais disponibilizará, dentro de um calendário de agendamento antecipado, condições mínimas para que o produtor cultural contemplado possa gravar seu material dentro da ação cultural proposta e aprovada, porém, não se faz obrigatório o aceite dessa ferramenta por parte do contratado.

1.18 Cada produtor cultural desenvolverá duas vezes a ação contemplada, uma por mês, de modo que todo o público alvo tenha acesso à ação cultural. Porém, fica a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, autorizada a cancelar a segunda ação cultural do mesmo produtor contemplado, caso apresente material muito abaixo do esperado e que não cumpra com o objetivo do Edital de Seleção de Projetos ou ainda, pode a Comissão Municipal de Avaliação e

Seleção propor alguns implementos na próxima apresentação objetivando uma melhor ação cultural a ser disponibilizada ao público.

2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições não havendo, contudo, direito à contratação daquele que não for selecionado na proposta ou daquele que apresentar a ação cultural na primeira apresentação, diferente daquela apresentada na proposta e selecionada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2.2 Poderão participar do processo de seleção, apenas pessoas físicas, produtores culturais, que vivam exclusivamente do ofício da sua manifestação artística e cultural, de maneira formal ou informal, desde que residentes no Município de Sorriso e que, não possuam qualquer vínculo empregatício ou com contrato contínuo de trabalho vigente e que não sejam servidores públicos de qualquer esfera administrativa.

2.3 Poderão participar do Edital de Seleção de Projetos, pessoas físicas, maiores de 18 anos, regularmente cadastrados no Cadastro Cultural do Município.

2.4 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.5 É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso Cultural com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, Mato Grosso, por si ou como representante de terceiro, sob a pena de nulidade.

2.6 O prazo de vigência do contrato será até 30 de setembro de 2020, a contar da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser retificado por editais complementares, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, disponibilidade orçamentária e financeira.

2.7 Todas as ações culturais deverão ser confeccionadas exclusivamente para o cumprimento do Edital de Seleção de Projetos, respeitando suas normas, sob a pena de nulidade da contratação.

2.8 É OBRIGATÓRIO AO PRODUTOR CULTURAL, o registro no Cadastro Cultural do Município, disponível no link <https://forms.gle/E171CZw52TeSoQHz9>, para celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso, através deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições das propostas de ações culturais constantes do Edital de Seleção de Projetos serão do dia 17 a 24 de junho de 2020. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no formato on-line, através do link <https://forms.gle/5KWnzGs82cdqRUQR7> e seguirão cronograma do Edital, devendo ser acompanhada de todas as informações para a pontuação a que refere-se aos CRITÉRIOS exigidos que definirão o mérito das propostas.

3.2.1. Ao realizar o processo de inscrição o proponente deverá, ao mesmo tempo, encaminhar todos os termos, cópias e declarações constantes em edital, assinadas e digitalizadas em formato PDF, no e-mail oficial do Conselho Municipal de Políticas Culturais cmpcdessoriso@gmail.com, para conferência.

3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3.4 Qualquer produtor cultural do município de Sorriso, Mato Grosso, desde que devidamente cadastrado no Cadastro Cultural do Município (CCM) e que preencha os requisitos do edital, poderá apresentar proposta.

3.5 Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6 As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispendo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica, do direito

de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

4 DA SELEÇÃO:

4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção concluirá pela seleção das propostas inscritas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos em Edital.

4.2 Não poderá ser habilitada a proposta/proponente que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Avaliação Técnica, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

4.3 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, onde os proponentes devem verificar as publicações de cada resultado do processo, sendo de sua inteira responsabilidade uma eventual perda de prazo.

4.3.1 A divulgação da lista dos selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 A avaliação e seleção dos projetos obedecerá duas fases, sendo:

5.1.1 Mediante a apresentação dos documentos comprobatórios conforme tabela de avaliação.

5.1.2 Nota final da avaliação do plano de trabalho.

5.2 Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela 2:

TABELA 2 - AVALIAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE AÇÃO CULTURAL (Clareza, objetividade e coerência)	40
2	POSSUI APENAS 01 DEPENDENTE	10
3	POSSUI 02 DEPENDENTES	20
4	POSSUI 03 DEPENDENTES OU MAIS	30
5	RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	10
6	RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	20
7	RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 1 SALÁRIO MÍNIMO	30
8	PESSOA ACIMA DOS 50 ANOS	10
9	PESSOA ACIMA DOS 60 ANOS	20
10	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	10
11	PESSOA DESEMPREGADA	10
12	POSSUI DOENÇA CRÔNICA	10
13	RECEBE AUXÍLIO BOLSA FAMÍLIA	10
Total de Pontos		

5.2.1 As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela deverão ser encaminhadas no ato da inscrição on-line.

5.3 Se houverem propostas com pontuações iguais, a classificação levará em consideração o plano de trabalho de ação cultural. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.3.1 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará procedimento de sorteio.

5.4 Deverá ser observada a regra da sequência nas apresentações das ações culturais selecionadas. Cada proponente deverá apresentar DUAS ações, respeitando a ordem das apresentações organizadas pela Comissão de Análise Técnica.

5.4.1 A partir da primeira apresentação, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá acompanhar as apresentações das propostas no intuito de sugerir possíveis implementações na ação que vise à melhoria da qualidade do material a ser divulgado.

5.4.2 Cada ação contratada só poderá ser apresentada no máximo 2 (duas) vezes durante a vigência do edital, respeitando o cronograma preestabelecido pela Comissão de Análise Técnica.

5.5 Os selecionados terão seus nomes divulgados por meio de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br.

5.6 É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.7 As apresentações dar-se-ão mediante o cronograma preestabelecido pela Comissão de Análise Técnica, o qual será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br.

6 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

6.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.213/2013 e do Decreto Municipal nº 281/2020 que a regulamenta, devendo o convocado encaminhar via e-mail cmpcdesorriso@gmail.com, a documentação de acordo com o cronograma contido no site da Prefeitura Municipal de Sorriso. Poderão ser solicitados documentos complementares pela Comissão de Análise Técnica a qualquer tempo durante a vigência do edital.

7 DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

7.1 Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela 1 contida em edital.

7.2 Para fins de recebimento dos valores serão avaliados os documentos do proponente.

7.3 A relação jurídica da contratante está vinculada unicamente com o contratado, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade jurídica em relação aos demais participantes da ação.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso Cultural, considerando o cronograma de pagamento preestabelecido pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal através de crédito em conta bancária.

8.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 O pagamento pelo serviço prestado será realizado obrigatoriamente por meio de conta bancária corrente, preferencialmente em Bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do (a) contratado(a).

9 DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso Cultural, conforme o caso, o(s) proponentes(s) contratado(s) ficarão sujeitos às penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10 RESCISÃO

10.1 A rescisão do Termo de Compromisso Cultural implicará na perda dos direitos de contratação da ação selecionada, passando este, à convocação do selecionado seguinte do cadastro de reserva.

10.2 Constituem hipóteses de rescisão:

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II – Deixar o proponente selecionado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o proponente selecionado, quando convocado, a assinar o Termo de Compromisso Cultural.

IV - Forem procedentes as possíveis denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da parte selecionada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de Contas se dará mediante apresentação da nota fiscal de ISSQN, devidamente acompanhada pelo protocolo de recebimento de ação cultural junto à Comissão de Análise Técnica.

12.2 Todas as prestações de contas terão como prazo máximo de entrega de trinta (30) dias após a vigência do edital.

12.3 As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

12.4 As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo previsto sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

Sorriso- MT, 12 junho de 2020.

Jarbas Osleide Sokolowski
Presidente da Comissão de Análise Técnica
Portaria nº 587/2020